



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1245 de 07 de Fevereiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria n.º 06 de 06 de fevereiro de 2020

Considerando a necessidade de credenciamento de empresas para fornecimento de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Mariana, conforme disposição do art. 60º § 3º da Lei Complementar 192 de 05 de novembro de 2019.

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais visando a organização e padronização da aquisição de uniformes conforme a Lei Complementar 192 de 05 de novembro de 2019, de forma a garantir o respeito ao princípio da imparcialidade, resolve:

Art. 1º Abrir credenciamento para as Pessoas Físicas e Jurídicas que se interessarem em fornecer o Uniforme da Guarda Civil Municipal de Mariana, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, de 08 às 17horas.

Parágrafo único: O credenciamento será gerenciado pela Inspetoria de Logística, manutenção de frotas e controle de uniformes da Guarda Civil Municipal de Mariana.

Art. 2 O credenciamento não cria obrigação do Município de Mariana em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de uniformes e equipamentos de trabalho aptos a atenderem às demandas da Guarda Civil Municipal de Mariana, quando necessário.

Art. 3 Para o credenciamento serão exigidas as seguintes documentações:

I. Cópia autenticada do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

- III. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- IX. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- X. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- XI. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data estipulada no cronograma deste certame;
- XII. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas. A não regularização da documentação, no prazo desta portaria, implicará a decadência do direito à participação neste Certame.
- XIII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação.
- § 1º Os documentos discriminados nos incisos de I a XIII deste artigo deverão ser enviados à Inspeção de Logística e controle de uniformes da Guarda Civil Municipal, Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Centro, Mariana-MG, CEP 35420000, juntamente com o alvará de funcionamento.
- § 2º Juntamente com os documentos já mencionados serão exigidas amostras de cada tecido utilizada para confecção do respectivo uniforme, na qual será realizada a análise, para a verificação de conformidade com as especificações definidas no e Decreto nº 9.640 de 19 de fevereiro de 2019.
- § 4º Aqueles que tiverem as amostras reprovadas, por não atender às especificações exigidos para confecção dos uniformes, serão automaticamente desclassificados do processo, para o ano de 2020. Podendo participar de novo credenciamento, desde que se adequem às especificações e qualificação técnica dos uniformes estabelecidas no Decreto nº 9.640 de 19 de fevereiro de 2019.
- Art. 4** A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrestrita das normas contidas nas legislações vigentes, em especial na Lei Complementar 192 de 05 de novembro de 2019 e Decreto nº 9.640 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral daqueles que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Portaria, na Lei Complementar 192 de 05 de

novembro de 2019 e no Decreto nº 9.640 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 6 O representante legal, pessoa física ou jurídica, é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

Art. 7 Fica assegurado ao Município de Mariana, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento mediante decisão fundamentada e motivada sem, contudo, gerar, em decorrência desta medida qualquer indenização ou compensação aos credenciados.

Art. 8 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo.

Parágrafo único: Todas as informações serão prestadas através do setor de logística da Guarda Civil Municipal de Mariana.

Art. 9 Passado o prazo de credenciamento, não será autorizada a comercialização com Pessoas Físicas e Jurídicas para o abono fardamento de 2020 que não tenha efetivado o credenciamento.

Parágrafo único: Aos interessados em realizar o credenciamento será concedido novo prazo para se habilitarem ao fornecimento de uniformes a partir do ano de 2021.

Art. 10 Os inscritos que tiverem seus itens aprovados serão autorizados a fornecer o uniforme para os Guardas Civis Municipais de Mariana, conforme pedidos individuais dos referidos servidores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria n.º 07 de 06 de fevereiro de 2020

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001, a Lei 2.765 de 24 de setembro de 2013 e o Decreto nº 6.322 de 25 de Maio de 2012, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar nº 005/2001, Lei 2.765 de 24 de setembro e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos delineados no Procedimento Preliminar de Apuração (PPA) nº 22/2019, o qual trata de suposta prática de improbidade por parte de servidor matrícula 16066.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativa Disciplinar será constituída pelos servidores Ana Cláudia Sampaio Santos, matrícula 11.359, Kele Cristina de Araújo, matrícula 11390 e Dimas José dos Santos, matrícula 11361 os quais integram a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 01 de 01 de fevereiro de 2019, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e do terceiro respectivamente.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e

mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**) ;

Nas datas 07 e 10 de fevereiro de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Atendente de farmácia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49539	LUCAS MARTINHO TAVARES	10/05/1994
53408	LAILLAYNE DA PENHA SANTOS	30/03/2000

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 027/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Procedimento PRC 043/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção, (exceto papel e grampo), conforme anexo I do Edital. Vencedor Global: Printec Tecnologia da Impressão LTDA. (CNPJ:06.101.609/0001-33), Itens: TIPO I - Locação de impressora Tecnologia LED/ laser PB + Suporte técnico, Valor total: R\$ 4.800,00, Marca: Kyocera P3045dn; TIPO II - Locação de impressora Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB + Suporte técnico, Valor Total: R\$ 38.400,00, Marca: Brother mfc-l6902dw; TIPO III- Locação Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB até A3 + Suporte técnico, valor total: R\$ 192,00, Marca: Ricoh MP 3555ex; TIPO IV- Locação de impressora Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB até A3 + Suporte técnico, Valor Total: R\$ 192,00, Marca: Ricoh MPC 3504ex; TIPO IV- Locação de impressora Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser Colorida até A3 + Suporte técnico, Valor total: R\$ 1.140,00, Marca: Ricoh MPC 3504ex; TIPO V - Locação de impressora Multifuncional Tecnologia Jato de tinta PB + Suporte técnico, Valor total: R\$ 4.800,00, Marca: Brother MFC J 6945dw; TIPO V - Locação de impressora Multifuncional Tecnologia Jato de tinta Colorido + Suporte técnico, Valor Total: R\$ 25.500,00, Marca: Brother MFC J 6945dw. Valor total do processo: R\$ 75.024,00. Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 30 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo.